Justiça Federal
16
Tribunal Regional Federal - 2ª Região

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO**
**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**
(SOLICITAÇÃO ELETRÔNICA DE CONTRATAÇÃO Nº TRF2-SEC-2021/00019)

*(...) documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação (**Art. 1º, p. único, da IN 40, de 22/05/2020**).*

**OBJETO:** Aquisição de (a) Luvas de procedimento, em Látex, de uso hospitalar - tamanhos PP, P, M e G; (b) Luvas de procedimento em Nitrilo de uso hospitalar - tamanho P; (c) Bolsas Reservatório para Ressuscitador Manual de uso Adulto (Ambu) compatível com Ressuscitador Manual Adulto Farmatex, itens para utilização pelos profissionais da área de saúde do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no enfrentamento à Covid-19, conforme preconizado em norma sanitária vigente.

**ÁREA REQUISITANTE:** Divisão de Atenção à Saúde (Disau)

## I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

*A presente aquisição justifica-se pela necessidade de evitar solução de continuidade no atendimento da Divisão de Atenção à Saúde. Importante ressaltar que, por ser a COVID-19 transmitida facilmente por gotículas e por aerossol, a norma sanitária vigente têm determinado aos profissionais de saúde atenção à utilização de específicos EPIs como medida fundamental de proteção contra o vírus. Por consequência, a demanda ocasionou menor disponibilidade no mercado e oneração dos valores, dificultando a compra destes insumos no exercício anterior. O processo licitatório do Pregão 26/2020 (JFRJ-EOF-2020/00084) que continha, em seu rol, também os insumos relacionados à COVID-19 aqui descritos, foi cancelado, por ausência de propostas válidas pois as apresentadas cotavam valores muito além do esperado. Visando maior competitividade entre as empresas e obtenção de preços melhores, os insumos envolvidos diretamente com o enfrentamento da COVID-19 foram então separados dos demais insumos. Desta forma, os insumos hospitalares seguem na ARP nº 111/2020, da SJRJ, tendo o TRF da 2ª Região como participante (JFRJ-EOF-2020/00227) e os itens relacionados à COVID seguiram no TRF2-EOF-2020/00266. Entratanto, após realização do pregão nº 177/2020, alguns itens foram desertos e fracassados (TRF2-CAP-2021/00498) e ensejaram a abertura da presente SEC. Cabe ainda informar que, neste tribunal, o último pedido de produtos farmacêuticos por ARP vigente foi realizado em outubro de 2019, ou seja, antes do aparecimento da pandemia de Covid-19 e que em 2020, houve tentativa de compra emergencial de luvas de procedimento através do TRF2-EOF-2020/00103, porém, não houve a entrega do item, estando atualmente em processo para rescisão unilateral da nota de empenho. Dessa forma, a aquisição dos insumos hospitalares presentes nesta SEC é urgente e imprescindível para a prestação da assistência à saúde dentro das normas sanitárias e ainda eficaz e livre de riscos de propagação da COVID-19 a desembargadores, servidores, estagiários e demais colaboradores atendidos na Divisão de Atenção à Saúde desta corte.*

## II - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

*Os produtos/materiais alvo desta contratação devem estar em suas embalagens originais (contendo indicação do conteúdo, da quantidade e da validade), sem sinais de abertura prévia e em bom estado de conservação, sem vícios, defeitos ou incorreções Ademais, devem possuir registro válido/vigente na Anvisa e validade que expire em um ano ou período superior a partir da data de compra (entrega). Enquanto persistir a pandemia por COVID-19, a Contratada deverá fornecer gratuitamente a todos os seus empregados/colaboradores, postos à disposição da execução do presente Contrato, todos os itens de proteção individual necessários de acordo com as normas e legislações vigentes.*

TRF2SEC202100025A

Assinado com senha por TAINÁ LIMA MIRANDA e FELIPE SOEIRO TEIXEIRA.
Documento Nº: 3050669.27433228-9764 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3050669.27433228-9764

SIGA

Justiça Federal
17
Tribunal Regional Federal - 2ª Região

## III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

*As características contidas na descrição de cada item são compatíveis com produtos de vários fabricantes e com outros editais. Além do exposto, foi realizada pesquisa de preços, com obtenção de pelo menos três preços para cada item.*

## IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

*A aquisição se dará por meio de Ata de Registro de Preço (ARP), portanto a quantidade de itens de fato adquiridos será definida de acordo com a dinâmica de serviço da Disau no momento e com o consumo de cada item. Não há o que se falar em manutenção, assistência técnica e garantia, uma vez que todos os itens dessa ARP são bens não duráveis, descartáveis após o uso e de amplo conhecimento quanto à utilização pelos profissionais de saúde.*

## V – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

*- Luvas de procedimento de látex G: 30 (enfermagem/medicina) + 20 (odontologia) = 50 caixas*

*- Luvas de procedimento de látex M: 260 (enfermagem/medicina) + 60 (odontologia) = 320 caixas*

*- Luvas de procedimento de látex P: 120 (enfermagem/medicina) + 60 (odontologia) = 180 caixas*

*- Luvas de procedimento de látex PP: 60 (odontologia) = 60 caixas*

*- Luvas de procedimento de nitrilo P: 60 (odontologia) = 60 caixas*

*- Bolsa reservatório para o AMBU Farmatex (carro de PCR da Disau) = 04 bolsas. Em caso de uso, a bolsa deve ser descartada, apenas o ambu é autoclavável (possível de reutilização após esterilização por autoclave). Atualmente, só há uma bolsa reservatório na Disau.*

*Memória da Cálculo para luvas:*

*Dias úteis: de 03/02/21 a 19/12/21, 221 dias úteis + 07/01/22 a 02/02/22,18 dias úteis = 240 dias úteis com ARP com duração de um ano*

*(Enfermagem e Medicina): Estimativa máxima de 30 atendimentos por dia:*

*- Luvas de procedimento (1 Enfermeira + 1 médico em cada atendimento) -> 60 pares por dia -> 120 luvas por dia -> 120 x 240 = 28.800 + 4.000 (possível campanha de vacinação H1N1) = 32.800 (aproximadamente 330 caixas com 100 unidades)*

*(Odontologia) Estimativa máxima de 06 atendimentos por dia, considerando apenas atendimentos de urgência:*

*- Luvas de procedimento (2 profissionais em cada atendimento) -> 12 pares por dia -> 24 luvas por dia -> 24 x 240 = 5.760 luvas (aproximadamente 60 caixas com 100 unidades cada).*

*A quantidade de fato máxima estimada a ser comprada é de aproximadamente 390 caixas de luvas de procedimento, entretanto há uma quantidade maior prevista em edital porque cada profissional utiliza um tamanho de luva, há que se considerar a necessidade de que a luva esteja perfeitamente ajustada à mão do profissional para realização de procedimentos em saúde, além de poder haver pequenas variações de tamanho e maleabilidade do material de uma marca para outra e, da imprevisibilidade do tamanho a ser utilizado pelos estagiários de 2021 do serviço de odontologia.*

TRF2SEC202100025A

Assinado com senha por TAINÁ LIMA MIRANDA e FELIPE SOEIRO TEIXEIRA.
Documento Nº: 3050669.27433228-9764 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3050669.27433228-9764

SIGA

Justiça Federal
18
Tribunal Regional Federal - 2ª Região

## VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

***Preço estimado:*** *R$ 59.000,00*

## VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

*Na presente contratação optou-se por separar os itens em lotes, devido ao cenário atual de pandemia por COVID-19, em que houve desabastecimento do mercado e aumento significativo dos preços. Através do parcelamento, espera-se contribuir para possibilitar a participação de várias empresas e, consequentemente, reduzir o valor global da contratação.*

## VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

*Destaca-se como contratação interdependente a TRF2-EOF-2020/00266, que precisa se concretizar para que haja disponibilidade na Disau de todos os insumos de proteção necessários para utilização pelos profissionais de saúde, visando evitar a propagação da COVID-19 e de outras doenças.*

## IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

*Despesa prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do órgão, presente no Siga-GO na ID 75.*

## X - RESULTADOS PRETENDIDOS

*Evitar solução de continuidade e proporcionar atendimento eficaz e resolutivo a magistrados, servidores, estagiários e terceirizados, tendo em vista a nova realidade de saúde desencadeada pela pandemia de COVID-19 e em consonância com as normas de minimização do risco de transmissão viral no ambiente de saúde do trabalhador, conforme a Lei Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020; a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020, o Manual do Ministério da Saúde ORIENTAÇÕES PARA MANEJO DE PACIENTES COM COVID-19, e NOTA TÉCNICA CONJUNTA N. 15/2020 - GT NACIONAL COVID-19/ GT SAÚDE NA SAÚDE COVID-19, do Ministério Público do Trabalho.*

## XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

*Não há providências específicas a serem tomadas quanto a esta contratação, uma vez que os insumos serão utilizados por servidores já capacitados, dada a sua especificidade técnica, a manusear tais produtos. O mesmo pode se dizer quanto à fiscalização e a gestão contratual, não sendo também necessária qualquer adequação do ambiente do órgão.*

## XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

*O descarte desses insumos após a utilização se dará como lixo infectante em saúde, porém eles são imprescindíveis em diversos procedimentos em saúde e no TRF 2ª Região há contratação específica para o descarte desse tipo de resíduo de forma adequada (TRF2-EOF-2020/00153).*

TRF2SEC202100025A

Assinado com senha por TAINÁ LIMA MIRANDA e FELIPE SOEIRO TEIXEIRA.
Documento Nº: 3050669.27433228-9764 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3050669.27433228-9764

SIGA

## XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

*Trata-se de contratação viável, imprescindível e urgente, uma vez que são itens essenciais à prestação de assistência à saúde de magistrados, servidores, estagiários e terceirizados, eficaz, resolutiva e livre de riscos de transmissão da COVID-19 e de outras patologias, pois segue estritamente as recomendações do Ministério da Saúde e Anvisa.*

## XIV - RESPONSÁVEIS

*Tainá Lima Miranda / matrícula 12285 / Analista Judiciária/Enfermagem.*

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2021 .

Tainá Lima Miranda (assinado digitalmente)
Responsável(is)

Felipe Soeiro Teixeira (assinado digitalmente)
Assinatura da Autoridade Máxima do Setor Demandante

TRF2SEC202100025A

Assinado com senha por TAINÁ LIMA MIRANDA e FELIPE SOEIRO TEIXEIRA.
Documento Nº: 3050669.27433228-9764 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3050669.27433228-9764

SIGA